



Observação:

Após o término do teste de vazão, no intervalo compreendendo entre a retirada da tubulação do compressor e a instalação do equipamento submerso, deverá ser feito o teste de recuperação, a desinfecção e a cloração do poço.

DESINFECÇÃO

A desinfecção final deverá ser feita mediante a aplicação de uma solução clorada em quantidade tal que se consiga uma concentração no poço de 50 mg/l de cloro livre. Se a solução empregada for de hipoclorito de sódio a 10 %, deverá ser aplicado meio litro para cada metro cúbico de água no poço.

Deve-se introduzir parte da solução no poço através de tubos auxiliares. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço de modo a desinfetar o revestimento acima do nível d'água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas.

ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

As análises Físico-químicas e Bacteriológicas deverão atender a Portaria MS no 2.914/2011, de modo a atestar a efetiva potabilidade da água.

A coleta de água para análise físico-química deverá ser feita em garrafa de plástico limpa com volume de 3 a 5 litros. Antes da coleta deve-se lavar a garrafa com água do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente na boca do poço.

A coleta de água para análise bacteriológica deverá ser feita em frasco apropriado e seguir as recomendações do laboratório.

O prazo entre as coletas e a entrega das amostras no laboratório não deverá exceder a 24 h.

TESTE DE ALINHAMENTO

A verificação do alinhamento do poço, quando exigido, deverá ser feita mediante a introdução de um gabarito de 12 m de comprimento e diâmetro de 25,4 mm menor que o diâmetro de revestimento do poço. O gabarito deverá deslizar livremente em toda a extensão da câmara de bombeamento. O custo desta operação será de inteira responsabilidade da empresa habilitada.

Concluídos todos os serviços, o poço deverá ser lacrado com chapa soldada, tampa roscável ou outro dispositivo de modo a evitar possíveis obstrução ou contaminação.

CONTROLE

A construção de poço tubular será controlada sob duplo aspecto:

Um dos aspectos do controle de qualidade refere-se ao controle dos materiais, em que a fiscalização, na inspeção de campo, deve dar atenção especial para o revestimento (tubo, filtro e acessório), constatando o bom estado de conservação e a existência de rachadura e deformidade longitudinal e/ou axial além do limite tolerável, que possam comprometer uma maior vida útil do poço tubular, eliminando sua aplicação.

O outro aspecto do controle é o que será exercido no canteiro de obra antes, durante e depois da execução do poço tubular, conforme indicado a seguir:

– Antes da execução do poço tubular, deverá ser feita uma verificação dos equipamentos e acessórios (brocas, hastes, comandos, kit de controle de lama, tubulações, etc.), materiais (bentonita, CMC, cimento, pré-filtro, etc.) e unidade de apoio (carro-pipa, ferramentas, etc.) em disponibilidade no canteiro de obra, com condição e quantidade suficientes para a completa e satisfatória execução do poço tubular.





- Durante a execução do poço tubular, deve-se dar atenção especial ao fluido de perfuração, medindo constantemente as suas características, de modo que elas sejam mantidas dentro dos parâmetros estabelecidos anteriormente, além de conferir se as informações referentes à perfuração estão sendo registradas.
 - Depois da execução do poço tubular, deverá ser efetuado o teste de alinhamento (se exigido) e a limpeza da área, conforme estabelecidos anteriormente.
- Este controle visa a eficiência, garantindo a exploração máxima de água extraída do poço tubular.

TAMPA DO POÇO

Quando da instalação do conjunto motobomba, deverá ser instalada a tampa do poço em aço, contendo 2 (dois) orifícios com diâmetros compatíveis com a tubulação do edutor e da tubulação destinada para medição de nível de água no interior do poço. O orifício para passagem do edutor deverá ser centralizado e o orifício destinado para medição de nível de água deverá ficar ao lado do primeiro, de modo a assegurar a instalação de tubulação em PVC diâmetro de 1/2" de comprimento igual ao do edutor.

CONJUNTO MOTOBOMBA

Deverá ser fornecido conjunto motobomba submersível adequado ao recalque de água bruta, com as seguintes características básicas:

- Bomba submersa (potência máxima de 4 CV) com vazão mínima de 15 m³/h, com altura manométrica máxima de 150 m;
- Diâmetro de saída: 1 1/2" a 2 1/2";
- Motor: Energia Trifásica.

Os conjuntos deverão ser fornecidos completos, com os seguintes acessórios:

- Pedestais de apoio;
- Guias de aço inoxidável;
- Cabo para içamento;
- Acessórios diversos para fixação e funcionamento.

Para o bombeamento de água tratada para o reservatório será utilizada bomba submersa para poço profundo, instalada verticalmente, com motor trifásico.

Deverá ser executado o sistema de aterramento da bomba com hastes e cabos de cobre.

Deverá ser instalado um macro medidor para o poço, de acordo com os padrões de exigência da COGERH.

QUADROS E DISJUNTORES

O quadro de comando e proteção para a bomba submersa (QB) deverá ser em chapa de aço galvanizado, de sobrepor e incluir no mínimo, os seguintes componentes: disjuntores termomagnéticos com certificação do INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60898 (padrão DIN), curva de atuação térmica "C", contator tripolar tipo categoria de emprego AC-3 conforme classificação da norma técnica IEC 947-4, relé térmico bimetálico (ou de sobrecarga), relé de nível e de falta de fase, dispositivos de proteção contra surtos, indicadores de tensão e corrente e demais acessórios para operacionalizar as automações de controle de nível do poço e do reservatório. Maiores detalhes estão mostrados nas plantas dos projetos na emissão da ordem de serviço.

ELETRODUTOS E CABOS



Os eletrodutos dos circuitos devem ser de PVC rígido, rosqueável, antichama, em conformidade com a norma ABNT NBR 15465. Nas interligações dos eletrodutos com os quadros devem ser utilizados, sem exceção bucha e arruela.

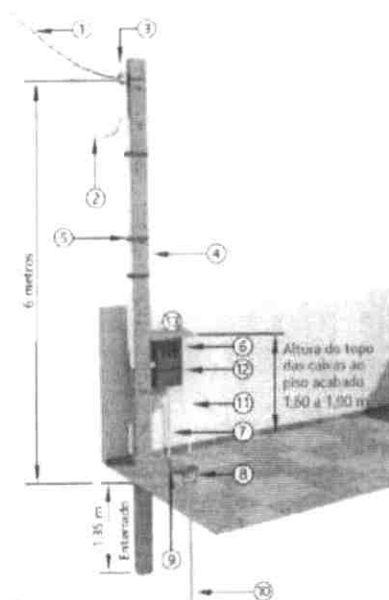
Os cabos unipolares e multipolares devem possuir as seguintes características:

- Condutor: Fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, (extraflexível) atendendo à norma ABNT NM 280;
- Isolação: HEPR 90 °C, atendendo aos requisitos físicos prescritos pela NBR 7286;
- Cobertura: Composto termoplástico polivinílico atendendo à norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2; e
- Normas aplicáveis da ABNT: NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251.

Devem se instalados os eletrodos de nível com alturas a depender dos níveis estáticos e dinâmicos do poço, de modo que o funcionamento do conjunto motobomba seja de forma automática.

PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA

No abrigo que será construído, deverá ser instalado o padrão de entrada de energia de acordo com as normas da concessionária local (ENEL), incluindo todos os materiais e serviços para tal (poste duplo T 150/9, quadro de medição, disjuntores, eletrodutos, cabos e etc).



ABRIGO DE ALVENARIA PARA O QUADRO DE COMANDO

O abrigo de alvenaria terá dimensões internas em planta de 2m x 2m e altura de 2,10m. A alvenaria será em bloco cerâmico furado de 19x19x9cm com os blocos assentados na vertical (1x) com acabamento externo e interno em chapisco de argamassa de cimento e areia, traço 1:5.

Deve ser executado um contrapiso com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 com acabamento sarrafeado e espessura de 5cm.

Deve ser executado uma laje de concreto sobre o abrigo de alvenaria, podendo ser em laje pré-fabrica, com espessura mínima de 11cm (7+4).

Deve ser instalado um portão de ferro tipo tijolinho com dimensões de 0,80m x 2,10m, completo.





PROTEÇÃO DO PERÍMETRO DO POÇO

Deve ser executado uma cerca com estacas de madeira com dimensões em planta de 3mx3m, com as estacas a cada 1m, altura de 1,50m, com 5 fios de arame farpado. Deve ser executado um acesso ao local na cerca, do tipo colchete.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ESTRUTURA DE PREÇOS

Os poços serão pagos por unidade de poço uma vez concluídos todos os serviços, efetuados os testes de controle de qualidade da água, teste de produção e limpeza de toda e qualquer sucata e detritos segundo especificações.

Quando da solicitação da medição dos serviços de perfuração do poço devem ser anexados ao ofício endereçado a Secretaria de Infraestrutura de Horizonte, o Relatório Técnico Construtivo do Poço Tubular, impresso e em meio digital editável, contendo no mínimo:

- Planta de situação e localização no formato A4 com a locação do poço georreferenciada, dimensões e indicação dos limites do terreno com arruamento do entorno;
- Registro Fotográfico da Placa da Obra, do Poço e Cubículo de proteção, das instalações hidráulicas, mecânicas e elétricas;
- Relatório Técnico Construtivo do Poço propriamente dito, contendo:
Perfil litológico, com descrição das formações geológicas da Bacia, informações técnicas construtivas, dados referentes aos materiais utilizados na coluna de revestimento e complementação do poço, parâmetros das operações de Limpeza, Desenvolvimento e Teste de Vazão, Boletim das Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas realizadas de acordo com a Portaria no 2.914/2011 do MS.



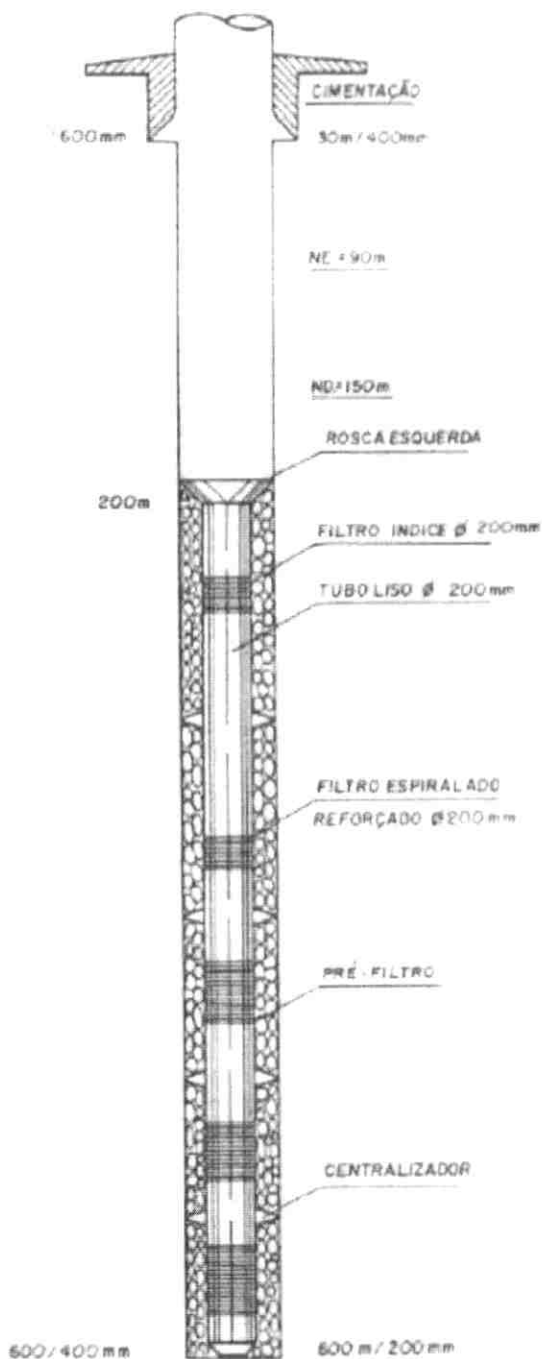


ANEXO II
MODELOS DE PROJETOS E RELATÓRIOS

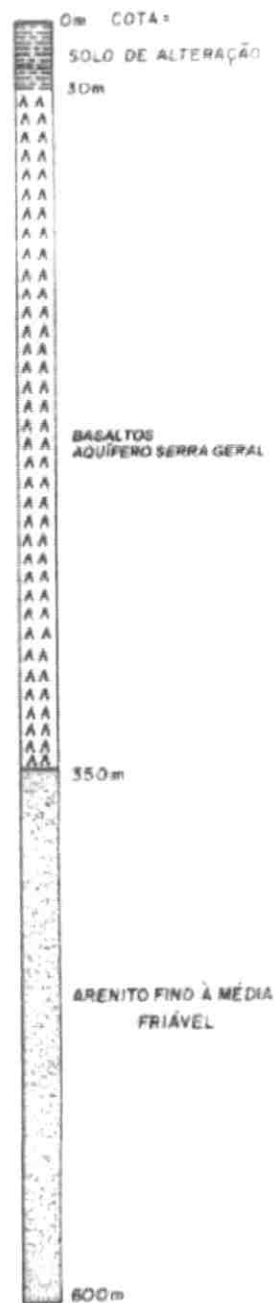
 



PERFIL CONSTRUTIVO



PERFIL GEOLOGICO



DES. Nº 5

MODELO DE PROJETO

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Município			Prazo Execução:			
Localidade			Perfuratriz:			
Poço nº			Aquífero:			
Características Dimensionais Perfuração			Litologia			
Diâm. (")	Tipo	Intervalo (m)	Extensão (m)	Intervalo (m)	Qualificação	
Perfil Gráfico Litológico/Construtivo			Completação			
			Revestimento			
			Intervalo (m)	Diâm. (")	Tipo	Extensão (m)
			Intervalo (m)	Diâm. (")	Abertura	Extensão (m)
						Pré-Filtro
Granulometria (mm)		Intervalo	Volume (m³)			
			Cimentação			
Traço		Intervalo	Volume (m³)			
			Desenvolvimento			
Duração (h)		Tipo				
			Teste de Produção			
Duração (h)		Q (m³/h)	Crivo			

Observações:

Deverão ser fornecidos ainda os seguintes materiais e serviços:

Tampa de segurança

Tubos de PVC em 3/4" para medidas de nível dinâmico durante o teste

Amostragem de metros em metro e/ou a cada manobra, de acordo com orientação do contratante

Preenchimento de diários de perfuração com registros de avanço e entradas d'água.



LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR			
1 Município	2 Localidade		
3 Poço nº	4 Distância em relação ao reservatório (m):		
5 Interessado	6 Desnível em relação ao reservatório (m):		
7 Coordenadas do poço (UTM): X =		Y =	Fuso =
8 Altitude (m):		9 Data de Locação:	
10. Existência de poço tubular - raio de 200m:		☐ Não	☐ Sim ⁽¹⁾ N° de poços
CROQUI DA UNIDADE			
Nome do Responsável Técnico:			
Formação:		CREA:	
Assinatura do Resp. Técnico:			
⁽¹⁾ Caso sim, informar quantos poços e localizá-los no croqui.			

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

LICITAÇÃO N.º

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, Identidade N.º _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional responsável técnico, de acordo com as Resoluções n.º 218 e n.º 317 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, bem como o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

1. Geólogo Responsável Técnico

Nome: _____

CREA: _____

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

O referido responsável fará as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs junto ao CREA, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

HORIZONTE / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____



[illegible]

✓

2



RELATÓRIO CONCLUSIVO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Localização:				Sistema: Rural
Município:				Estado:
Poço Nº:				Província Hidrogeológica:
Aquifero:				Perfuratriz:
Profundidade:	N.E.:	N.D.:	E.A.:	
Data Início:				Data Término:

2 - GENERALIDADES

2.1 - Geologia Local

2.2 - Hidrogeologia Local

[illegible]



4 - SERVIÇOS REALIZADOS

4.1 - Descrição

4.2 - Interpretação dos Resultados

ce

ff



5 - RESULTADO FINAL

Condições de Exploração

Alternativas	Regime bbito (h)	Q (m³/h)	N.D. (m)	Crivo Bomba (m)
Isolado				
Simultâneo				

6 - QUALIDADE DA ÁGUA

7 - ANEXOS

1. Ficha de Sondagem
2. Ficha de Teste de Produção
3. Gráficos
 - Tempo X Rebaixamento
 - Evolução da Capacidade Específica
4. Ficha de Acompanhamento Diário
5. Análise Físico-Química (A Cargo da Sanepar)
6. Ficha Conclusiva

8 - OBSERVAÇÃO

Data: _____ de _____ de _____

Responsável Técnico/CREA: / CREA Nº _____

[Handwritten signature]



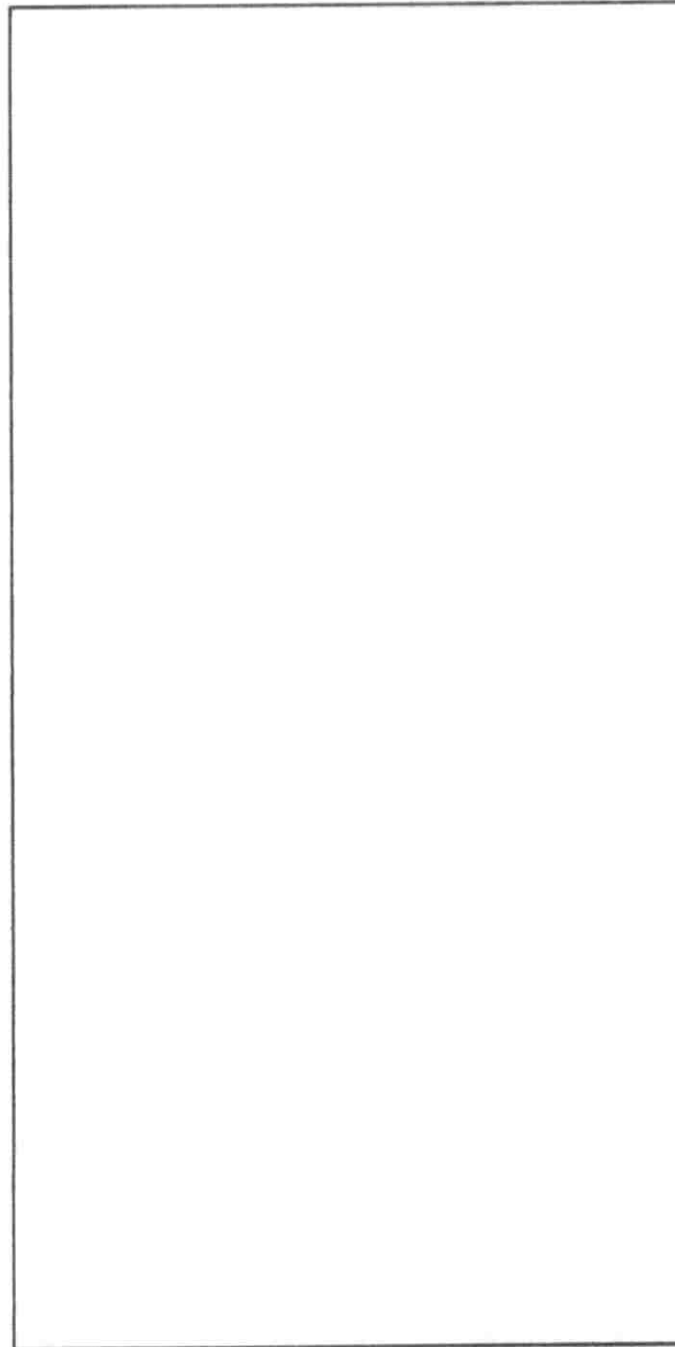
GRÁFICO DO REBAIXAMENTO x TEMPO

Localização:

Município:

Estado:

Poço Nº:



Tempo

Rebaixamento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



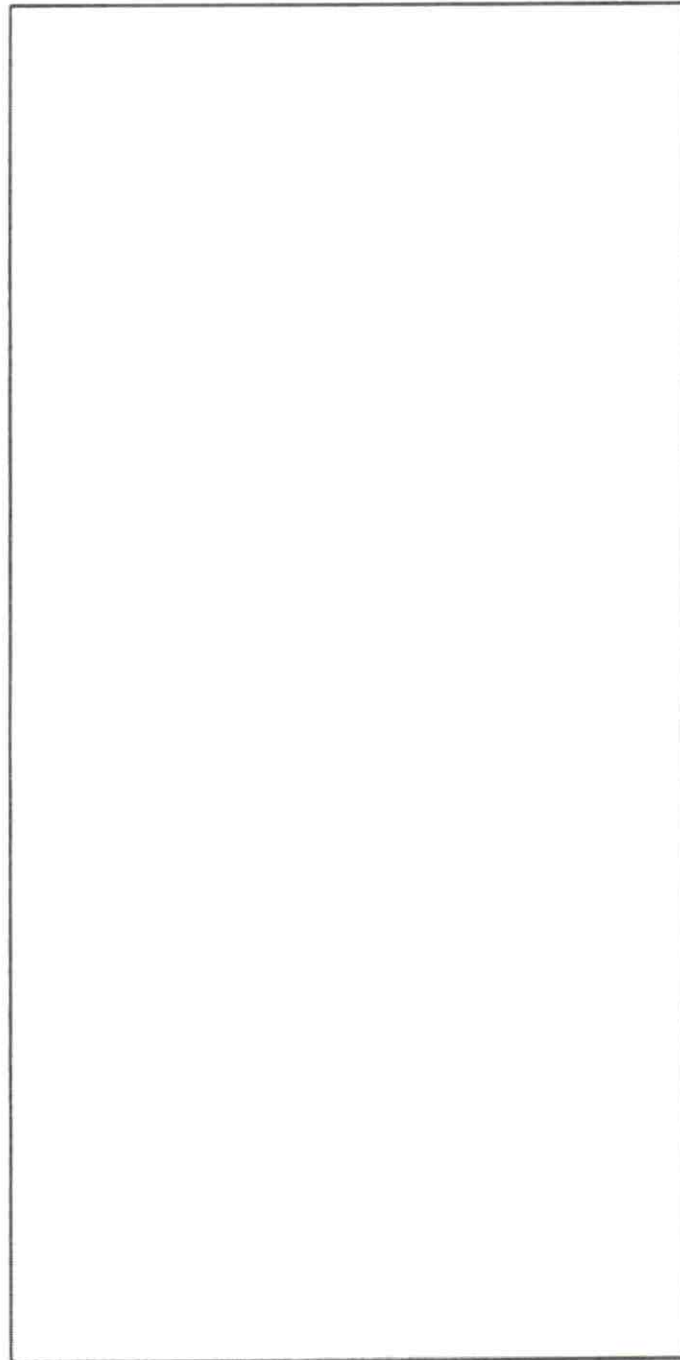
GRÁFICO DA EVOLUÇÃO DA CAPACIDADE ESPECÍFICA

Popo Nº:

Estado:

Município:

Localização:



MS/D

Tetrago

Handwritten signature or initials.



LAUDO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Poço Nº:	Localização:	Município:	Estado:
Empreiteira:	Serviço: Perfuração de poço tubular profundo		
Endereço:			
Responsável Técnico:	CREA Nº:		
Período:	Valor fat.:	Art Nº:	Contrato Nº:
Última medição (nº/mês):	Ordem Serviço Nº:		
Contratação:	Recurso:		
Fiscalização:	CREA Nº:		
Supervisão:	CREA Nº:		
Coordenação:	CREA Nº:		
Perfuratriz:	Profundidade:	N.D.:	
Aquífero:	Provincia:		

Perturação				Revestimento			
Diâm.	Tipo	Profundidade	Ext.	Diâm.	Tipo	Profundidade	Ext.

Cimentação				Câmara de acesso			
Vol.	Tipo	Profundidade	Ext.	Diâm.	Tipo	Profundidade	Ext.

Filtros				Pré-Filtro			
Diâm.	Tipo	Profundidade	Ext.	Granul.	Tipo	Volume	Profundidade
							0 - 0

Câmara de Bombeamento							
Diâm.	Tipo	Profundidade					
			0 - 0				

Testes de Produção								
Data	Tb.	Q (m³/h)	SW (m)	N.D. (m)	Q/SW (m³/m³h)	SW/Q (m/m³h)	Crivo	Bomba

Visto Empreiteira	Visto SOSPU
-------------------	-------------

[Handwritten signature]



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º <CONTRATO>

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado pelo respectivo **SECRETÁRIO(A), Sr(a). xxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º **<CNPJ>**, com sede no endereço **<END>**, neste ato representada por **<REPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob o n.º **<CPF>**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o n.º, e se rege pelo disposto na LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA E CONSOLIDADA, A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI N.º 147/2014, C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, PORTARIA INTERMINISTERIAL 424 E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DIREITO DE USO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA FINS DE OUTORGA, ESTUDO DE PROSPECÇÃO GEOFÍSICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico de Engenharia, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

3.1- O valor global da presente avença é de **<R\$ VALOR>**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante,



estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta de preços, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_o = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.5.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.2.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual as obras e/ou serviços deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **Prefeitura Municipal de Horizonte/CE/ Secretaria de** – na seguinte Dotação Orçamentária:



UNID. ORÇAMENTÁRIA:, AÇÃO:, PROJETO ATIVIDADE:, FONTES:, ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e Executivo, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com



referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente dos recursos financeiros do contrato, bem como dos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

6.6- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

7.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da contratada.

7.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da contratada os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

7.4 - À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:



- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.



10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA DE SAÚDE**, para este fim, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor da Secretaria de, especialmente designados pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, de de

CONTRATANTE:
<SECRETÁRIA>

CONTRATADA:
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. _____ NOME E CPF: _____

2. _____ NOME E CPF: _____



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Horizonte**.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS N.º**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DIREITO DE USO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA FINS DE OUTORGA, ESTUDO DE PROSPECÇÃO GEOFÍSICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



up





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DIREITO DE USO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA FINS DE OUTORGA, ESTUDO DE PROSPECÇÃO GEOFÍSICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten signature





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DIREITO DE USO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA FINS DE OUTORGA, ESTUDO DE PROSPECÇÃO GEOFÍSICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, ser **MICRO EMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DIREITO DE USO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA FINS DE OUTORGA, ESTUDO DE PROSPECÇÃO GEOFÍSICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

we